



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



LEI Nº. 1.272/2026
30.06.2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação áreas de imóveis, para fins de afetação ao domínio público, integrando o sistema viário do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para uso comum do povo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação áreas de imóveis, para fins de afetação ao domínio público, integrando o sistema viário do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para uso comum do povo, conforme adiante descrita:

I – Área com 1.374,08m², integrante do Lote Rural nº. 65 da Gleba nº. 24-FB, Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, Comarca de Salto do Lontra/PR, originalmente com área de 53.482,40m², registrada sob a Matrícula nº 14.551, Livro 2, fl. 151, do Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra/PR, com os seguintes limites e confrontações:

Nordeste: Confronta por linha seca com o Lote Rural nº 65;

Sudoeste: Confronta por linha seca com o Lote Rural nº 65;

Sudeste: Confronta por linha seca com Lote Rural nº 65 e Rua João Antônio Moura;

Noroeste: Confronta por linha seca com Lote Rural nº 65 pela servidão de passagem.

II – Área com 128,54m², integrante do Lote Rural nº. 65 da Gleba nº. 24-FB, Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, Comarca de Salto do Lontra/PR, originalmente com área de 53.482,40m², registrada sob a Matrícula nº 14.551, Livro 2, fl. 151, do Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra/PR, com os seguintes limites e confrontações:

Nordeste: Confronta por linha seca com a Rua João Antônio de Moura;

Sudoeste: Confronta por linha seca com o Lote Rural nº 65;

Sudeste: Confronta por linha seca com Lote Rural nº 58;

Noroeste: Confronta por linha seca com Lote Rural nº 65.

III – Área com 380,47m², integrante do Lote Rural nº. 65 da Gleba nº. 24-FB, Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR,



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Comarca de Salto do Lontra/PR, originalmente com área de 53.482,40m², registrada sob a Matrícula nº 14.551, Livro 2, fl. 151, do Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra/PR, com os seguintes limites e confrontações:

Nordeste: Confronta por linha seca com o Lote Rural nº 65 e Rua Roberval Cassiano Costa;

Sudoeste: Confronta por linha seca com a Rua João Antônio de Moura;

Sudeste: Confronta por linha seca com Lote Rural nº 65 e Rua Roberval Cassiano Costa;

Noroeste: Confronta por linha seca com a Rua José Senen Parte 1.

IV – Área com 919,67m², integrante do Lote Rural nº. 65 da Gleba nº. 24-FB, Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, Comarca de Salto do Lontra/PR, originalmente com área de 53.482,40m², registrada sob a Matrícula nº 14.551, Livro 2, fl. 151, do Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra/PR, com os seguintes limites e confrontações:

Nordeste: Confronta por linha seca com o Lote Rural nº 65;

Sudoeste: Confronta por linha seca com o Lote Rural nº 65;

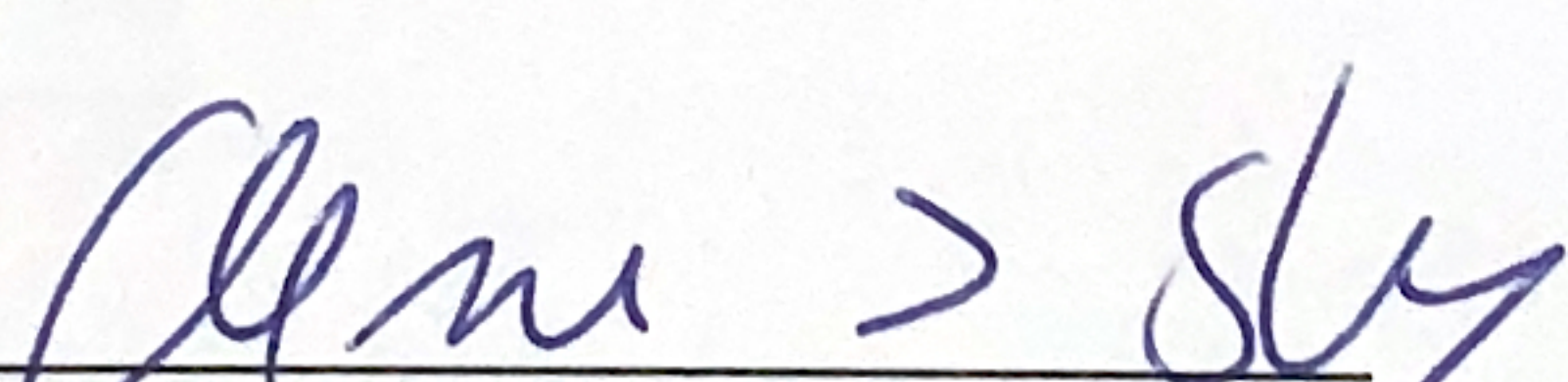
Sudeste: Confronta por linha seca com Lote Rural nº 65 e Rua João Antônio de Moura;

Noroeste: Confronta por linha seca com Servidão gratuita.

Art. 2º A instrumentalização da doação será perfectibilizada através de escritura pública devidamente registrada, cujas despesas com emolumentos correrão por conta do município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.


JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LEI Nº. 1.272/2026

30.06.2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação áreas de imóveis, para fins de afetação ao domínio público, integrando o sistema viário do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para uso comum do povo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação áreas de imóveis, para fins de afetação ao domínio público, integrando o sistema viário do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para uso comum do povo, conforme adiante descrita:

I – Área com 1.374,08m², integrante do Lote Rural nº. 65 da Gleba nº. 24-FB, Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, Comarca de Salto do Lontra/PR, originalmente com área de 53.482,40m², registrada sob a Matrícula nº 14.551, Livro 2, fl. 151, do Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra/PR, com os seguintes limites e confrontações:

Nordeste: Confronta por linha seca com o Lote Rural nº 65;

Sudoeste: Confronta por linha seca com o Lote Rural nº 65;

Sudeste: Confronta por linha seca com Lote Rural nº 65 e Rua João Antônio Moura;

Noroeste: Confronta por linha seca com Lote Rural nº 65 pela servidão de passagem.

II – Área com 128,54m², integrante do Lote Rural nº. 65 da Gleba nº. 24-FB, Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, Comarca de Salto do Lontra/PR, originalmente com área de 53.482,40m², registrada sob a Matrícula nº 14.551, Livro 2, fl. 151, do Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra/PR, com os seguintes limites e confrontações:

Nordeste: Confronta por linha seca com a Rua João Antônio de Moura;

Sudoeste: Confronta por linha seca com o Lote Rural nº 65;

Sudeste: Confronta por linha seca com Lote Rural nº 58;

Noroeste: Confronta por linha seca com Lote Rural nº 65.

III – Área com 380,47m², integrante do Lote Rural nº. 65 da Gleba nº. 24-FB, Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, Comarca de Salto do Lontra/PR, originalmente com área de 53.482,40m², registrada sob a Matrícula nº 14.551, Livro 2, fl. 151, do Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra/PR, com os seguintes limites e confrontações:

Nordeste: Confronta por linha seca com o Lote Rural nº 65 e Rua Roberval Cassiano Costa;

Sudoeste: Confronta por linha seca com a Rua João Antônio de Moura;

Sudeste: Confronta por linha seca com Lote Rural nº 65 e Rua Roberval Cassiano Costa;

Noroeste: Confronta por linha seca com a Rua José Senen Parte 1.

IV – Área com 919,67m², integrante do Lote Rural nº. 65 da Gleba nº. 24-FB, Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, Comarca de Salto do Lontra/PR, originalmente com área de 53.482,40m², registrada sob a Matrícula nº 14.551, Livro 2, fl. 151, do Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra/PR, com os seguintes limites e confrontações:

Nordeste: Confronta por linha seca com o Lote Rural nº 65;

Sudoeste: Confronta por linha seca com o Lote Rural nº 65;

Sudeste: Confronta por linha seca com Lote Rural nº 65 e Rua João Antônio de Moura;

Noroeste: Confronta por linha seca com Servidão gratuita.

Art. 2º A instrumentalização da doação será perfectibilizada através de escritura pública devidamente registrada, cujas despesas com emolumentos correrão por conta do município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod467670